

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 162/2019

Termo Aditivo ao Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, tendo por objeto a gestão de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HS, conforme condições a seguir.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. O Sr. Prefeito Municipal, **Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.343.941/0001-28, sediada à Ladeira da Glória, n. 99 – parte – Glória – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Diretor Executivo, Sr. **Pedro Daniel Stronzenberg**, portador da cédula de identidade n. 09.038.645-9 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n. 012.240.057-75, com domicílio profissional na sede da OS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no **processo administrativo n. 9.053/2019** resolvem, com fulcro na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 9.637/1998, e art. 20 e 22 da LINDB, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 162/2019, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Mediante justificativa acostada às fls. 5521/5524, concordância da CONTRATADA às fls. 5519/5520, manifestação da Controladoria-Geral às fls. 5531/5537, parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município exarado às fls. 5539/5540, constante no processo administrativo n. 9.053/2019, **fica o Contrato n. 162/2019 prorrogado pelo período de 06 (seis) meses com início em 01 de setembro de 2026 e término em 28 de fevereiro de 2027.**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do contrato ora prorrogado será de **R\$10.573.856,58 (Dez Milhões Quinhentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, conforme a justificativa às fls.5521/5524.

2.2.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através dos **Programas de Trabalho n. 36.001.10.302.1004.2.140, 36.001.10.302.1004.2.140, Elementos de despesa n. 33.50.85, 33.50.85, Fontes de Recursos n. 1600000000000, 1600000000000** através das **Notas de Empenho n. 18432026 e 1844/2026**, emitidas em 14 de agosto de 2026 às fls. 5529/5530.

2.3. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.399.442/0001-79, endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 – Centro/NF-CEP 28613-000.

2.4. Os empenhos apresentados são estimativos, conforme despacho de fls. 5543, tendo em vista que a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.5. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com valores unitários estabelecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As demais cláusulas do contrato firmado em 13 de Novembro de 2019, permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

4.1. Quando da conclusão do Chamamento Público n. 001/2026, o presente instrumento será rescindido de plano por ato unilateral do CONTRATANTE, sem ônus à Administração, permanecendo assegurado à CONTRATADA apenas o direito ao recebimento pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção, observadas as condições contratuais.

4.2. O CONTRATANTE compromete-se a comunicar formalmente à CONTRATADA sobre a extinção do contrato com antecedência mínima suficiente, a fim de possibilitar a adoção das providências administrativas, trabalhistas e operacionais necessárias à desmobilização da execução contratual.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



P R O C U R A D O R I A - G E R A L
D O M U N I C Í P I O

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 31 de Agosto de 2026.

**JOHNNY MAYCON
CORDEIRO**
RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Johnny Maycon
Prefeito

**PEDRO DANIEL
STROZENBERG**
01224005775

Assinado digitalmente por PEDRO
DANIEL STROZENBERG:01224005775
ND: C=BR, CN=PEDRO DANIEL
STROZENBERG:01224005775, O=ICP-
Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 19:48:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

CONTRATADA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
Pedro Daniel Stronzenberg
Presidente

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____
CPF: _____

2)Nome: _____
CPF: _____